

ANEXO PP – Exemplos 43 e 44

Por que este medicamento foi indicado?

Gastroenterites virais - Annita® é indicado no tratamento das gastroenterites virais causadas por Rotavírus e Norovírus.

Helmintíases – Annita® é um anti-helmíntico efetivo contra nematódeos, cestódeos e trematódeos, indicado no tratamento de *Enterobius vermiculares*, *Ascaris lumbricoides*, *Strongyloides stercoralis*, Ancilostomíase, *Trichuris trichiura*, *Taenia sp*, *Hymenolepis nana*.

Amebíases – Annita® é indicado no tratamento da diarreia causada por amebíases intestinais agudas ou disenteria amebiana causada pelo complexo *Entamoeba histolytica/dispar*.

Giardíases - Annita® é indicado no tratamento da diarreia causada por *Giardia lamblia* ou *Giardia intestinalis*.

Criptosporidíase – Annita® é indicado no tratamento da diarreia causada por *Cryptosporidium parvum*

Annita® é também indicado no tratamento de *Blastocystis hominis*, *Balantidium coli* e *Isoospora belli*

Quando não devo usar este medicamento?

Contra-indicações

Annita® não deve ser administrado nas situações a seguir:

- A forma farmacêutica comprimido revestido é contra-indicada para crianças com onze anos ou mais jovens.
- Annita® não deve ser utilizado por pacientes com diabetes, doença hepática ou doença renal.
- Hipersensibilidade e/ou alergia a qualquer um dos componentes da fórmula.

As seguintes medidas de higiene são recomendadas no combate às parasitoses

- Lavar bem as frutas e verduras e cozinhá-las bem.
- Lavar bem os utensílios domésticos.
- Manter os alimentos e depósitos de água cobertos.
- Manter as mãos sempre limpas e as unhas cortadas, evitar levá-las a boca e lavá-las antes das refeições e após ir ao banheiro.
- Utilizar água tratada, filtrada ou fervida e não beber água em recipientes impróprios.
- Manter local adequado para depósito de fezes humanas ou de animais (fossas e latrinas), evacuar em local apropriado (vaso sanitário) e manter as instalações sanitárias limpas.
- Não utilizar fezes humanas como adubo.
- Não comer carne suína e/ou bovina crua ou mal cozida.
- Não adquirir carne de procedência duvidosa (comprar em estabelecimentos comerciais idôneos, que recebem carnes de criadouros ou frigoríficos regularizados e inspecionados periodicamente).
- Não andar com os pés descalços

ANEXO QQ – Exemplo 45

Precauções - VELAMOX PYLORI

a amoxicilina deve ser usada durante a gravidez apenas quando claramente necessário e sob acompanhamento médico. Embora não haja estudos adequados ou controlados sobre a administração de amoxicilina em gestantes, não foram verificados efeitos adversos para o feto, sendo esta droga recomendada para o tratamento da infecção por clamídia durante a gravidez. Por ser eliminado através do leite materno, seu uso em lactantes deve ser rigorosamente avaliado. Da mesma forma que os demais derivados penicilínicos, a amoxicilina pode desencadear reações de hipersensibilidade, inclusive anafiláticas, ocorrendo com mais frequência após a administração parenteral e nos indivíduos com história prévia de hipersensibilidade à penicilina. Pode ocorrer hipersensibilidade cruzada entre amoxicilina e cefalosporinas. Interações medicamentosas: amicacina, gentamicina, canamicina, tobramicina, ácido clavulânico, sulbactam: quando administrados concomitantemente com amoxicilina pode ocorrer ação bactericida sinérgica. Contraceptivos hormonais contendo estrógenos: a amoxicilina pode reduzir a eficácia destes contraceptivos. Probenecida: o uso associado reduz a eliminação renal da amoxicilina. Halopurinol: erupções cutâneas podem ocorrer quando se associa amoxicilina.

Reações adversas - VELAMOX PYLORI

as reações adversas potenciais com o uso da amoxicilina são, predominantemente, de hipersensibilidade. As reações de anafilaxia e hipersensibilidade podem ser desencadeadas após a administração por qualquer via, sendo, no entanto, mais frequentes pela via parenteral. As seguintes reações podem estar associadas ao uso de amoxicilina: reações cutâneas (eritematosas ou urticariformes), gastrintestinais (náusea, vômito e diarreia), hepática (aumento das transaminases), hematológicas (anemia, trombocitopenia, eosinofilia, leucopenia e agranulocitose). Estas reações de hipersensibilidade ou por intolerância são, habitualmente, reversíveis com a suspensão da terapia com amoxicilina. É possível a ocorrência de sensibilização cruzada entre as diferentes penicilinas e cefalosporinas. Antes de se iniciar uma terapia com penicilina, é necessária a realização adequada de anamnese. Caso ocorram reações de hipersensibilidade, deve-se interromper o tratamento e instituir terapêutica apropriada (anti-histamínicos, corticosteróides). Em presença de anafilaxia, deve-se aplicar tratamento imediato com administração de adrenalina ou/ou outras medidas de emergência. Quando o tratamento for prolongado com doses elevadas, é necessário um controle periódico hemático, hepático e renal. Reações do sistema nervoso central, tais como, agitação, hiperatividade, ansiedade, insônia, vertigem e confusão mental são raramente relatadas.

Contra-Indicações - VELAMOX PYLORI

está contra-indicado aos pacientes com reação de hipersensibilidade às penicilinas e às cefalosporinas. Por causar reações exantemáticas em pacientes com mononucleose infecciosa, deve ser contra-indicado nesta eventualidade. **Velamox Pylori** não está indicado nas infecções causadas por microorganismos resistentes à amoxicilina (como estafilococos penicilinorresistentes), nas infecções causadas pela *Pseudomonas aeruginosa*, *Rickettsias* e vírus.

ANEXO RR - Exemplo 46

Não use o medicamento com o prazo de validade vencido. Antes de usar observe o aspecto do medicamento. Caso tenha qualquer dúvida entre em contato com nosso Serviço de Atendimento ao Cliente, no telefone constante da embalagem.

REAÇÕES ADVERSAS ou QUAIS OS MALES QUE ESTE MEDICAMENTO PODE CAUSAR?

As reações indesejáveis mais freqüentes observadas com BUSCOFEM são: azia, dor e queimação no estômago, alergia ao produto, dor de cabeça, tontura, insônia e problemas visuais. Também podem ocorrer náuseas, vômitos ou diarreia. Outras reações são raras.

CONDUTA EM CASO DE SUPERDOSE ou O QUE FAZER SE ALGUÉM USAR UMA GRANDE QUANTIDADE DESTA QUANTIDADE DE UMA SÓ VEZ?

Procurar socorro médico imediatamente. O tratamento deve ser sintomático e de suporte. Deve-se promover esvaziamento do estômago, através da indução de vômito ou lavagem gástrica. Não há antídoto específico.

CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO E USO ou ONDE E COMO DEVO GUARDAR ESTE MEDICAMENTO?

Manter o medicamento em temperatura ambiente (15°C a 30°C). Proteger da luz e da umidade. **Todo medicamento deve ser mantido fora do alcance das crianças.**

ANEXO SS – Exemplo 47

ajustes dependendo da resposta terapêutica.

Uso em Crianças

Tratamento do TOC: a segurança e a eficácia do uso da sertralina foi estabelecida para pacientes pediátricos (com idades variando entre 6 e 17 anos) apenas para o tratamento do TOC. A administração de sertralina em pacientes pediátricos com idades variando entre 13 e 17 anos deve começar com 50 mg/dia. O tratamento de pacientes pediátricos com idades variando entre 6 e 12 anos deve começar com 25 mg/dia e aumentar para 50 mg/dia após uma semana. No caso de ausência de resposta clínica, a dose pode ser subsequentemente aumentada em incrementos de 50 mg/dia, até 200 mg/dia, se necessário. Em um estudo clínico com pacientes com idades variando entre 6 e 17 anos, com depressão ou TOC, a sertralina mostrou um perfil farmacocinético similar àquele observado em adultos. Entretanto, o menor peso corpóreo de uma criança, quando comparado ao de um adulto, deve ser considerado quando se pensar em aumentar a dose de 50 mg.

Titulação em Crianças e Adolescentes: uma vez que a meia-vida de eliminação da sertralina é de aproximadamente 24 horas, as mudanças de dosagem não devem ocorrer em intervalos menores que uma semana.

Uso em Idosos

A mesma dosagem indicada para pacientes mais jovens pode ser utilizada em pacientes idosos. Mais de 700 pacientes idosos (idade superior a 65 anos) participaram de estudos clínicos que demonstraram a eficácia da sertralina nesta população de pacientes. O padrão e incidências de reações adversas nos idosos foram similares aos observados em pacientes mais jovens.

Uso na Insuficiência Hepática

O uso da sertralina em pacientes com doença hepática deve ser feito com cuidado. Uma dose menor ou menos frequente deve ser considerada para pacientes com insuficiência hepática (vide "Advertências").

Uso na Insuficiência Renal

A sertralina é extensamente metabolizada. A excreção do fármaco inalterado na urina é uma via de eliminação pouco significativa. De acordo com a baixa excreção renal da sertralina, as doses de sertralina não precisam ser ajustadas com base no grau de insuficiência renal (vide "Advertências").

Dose Omitida

Caso o paciente esqueça de administrar **SERENATA** (cloridrato de sertralina) no horário estabelecido, deve fazê-lo assim que lembrar. Entretanto, se já estiver perto do horário de administrar a próxima dose, deve desconsiderar a dose esquecida e utilizar a próxima. Neste caso, o paciente não deve utilizar a dose duplicada para compensar doses esquecidas.

O esquecimento de dose pode comprometer a eficácia do tratamento.

Superdosagem:

Conforme as evidências disponíveis, o cloridrato de sertralina tem ampla margem de segurança em superdose. Foram relatadas superdoses com cloridrato de sertralina isoladamente em doses de até 13,5 g. Também foram relatadas mortes envolvendo superdose com cloridrato de sertralina principalmente em associação a outros fármacos e/ou álcool. Portanto, qualquer superdose deve ser tratada rigorosamente. Os sintomas de superdose incluem: efeitos adversos mediados pela serotonina, tais como sonolência, distúrbios gastrointestinais (como náusea e vômito), taquicardia, tremor, agitação e tontura. O coma foi reportado com menor frequência.

Não existem antídotos específicos para sertralina. Se necessário, estabeleça e mantenha respiração assistida, assegure ventilação e oxigenação adequadas, se necessário. Carvão ativado, pode ser utilizado com um agente catártico, pode ser tão ou mais eficaz do que a lavagem e deve ser considerado no tratamento da superdose. A indução de emese não é recomendada. Monitoração cardíaca e dos sinais vitais são recomendadas juntamente com o controle dos sintomas e medidas gerais de suporte. Devido ao amplo volume de distribuição da sertralina, diurese forçada, diálise, hemoperfusão e transfusões de sangue provavelmente não trarão benefícios.

Pacientes idosos:

Não há recomendações específicas para essa faixa etária. Deste modo, a mesma dosagem indicada para pacientes mais jovens pode ser utilizada em pacientes idosos.

Registro MS – 1.0525.0006

Farmacêutica Responsável:

Dra. Kelly C. Kociko - CRF-SP nº 25.502

**Fabricado por: Torrent Pharmaceuticals Ltd.
Indrad – 382 721, Dist. Mehsana, Gujarat – Índia**



**Importado por: Torrent do Brasil Ltda.
Avenida Tamboré, 1180 – Módulo A5
Tamboré - CEP 06460-000 – Barueri – SP
CNPJ: 33.078.528/0001-32
Indústria Brasileira**

SAC: 0800.7708818

**VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA
SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA**

nº do lote, data de fabricação e data de validade: vide cartucho.



ANEXO TT – Exemplo 48

CEBION® 1g

Cada comprimido efervescente contém:

ácido ascórbico (vitamina C) 1 g

Excipientes: ácido adípico, ácido cítrico, amarelo crepúsculo, aroma de laranja, bicarbonato de sódio, sílica, sacarina sódica diidratada, sacarose.

CEBION® Gotas – Solução 100 mg/ml

Cada ml da solução contém:

ácido ascórbico (vitamina C) 100 mg

Excipientes: aroma de morango, aspartamo, corante vermelho cochonilha e glicerol.

CEBION® Glicose

Cada envelope com 10 g de granulado contém:

ácido ascórbico (vitamina C) 1 g

glicose 5 g

Excipientes: ácido cítrico, amarelo crepúsculo, aroma de laranja, ciclamato de sódio, sacarina sódica diidratada, sacarose.

INFORMAÇÕES AO PACIENTE**Ação esperada do medicamento**

Correção dos estados de carência de vitamina C, estímulo das defesas orgânicas nas épocas de maior perigo de infecção, suprimento das necessidades que ocorrem em estados normais (gestação, lactação, atividade desportiva, trabalho intenso) e patológicos (doenças infecciosas e estados febris).

Cuidados de armazenamento

CEBION® 1g e CEBION® Glicose – Conservar em temperatura ambiente (entre 15°C e 30°C). Proteger da umidade. Manter os tubos de **CEBION® 1g** sempre bem fechados. Os envelopes de **CEBION® Glicose**, uma vez abertos, devem ser imediatamente consumidos. Não guardar envelopes abertos para posterior utilização. **CEBION® Gotas** – Conservar em temperatura ambiente (entre 15°C e 30°C). Proteger da luz.

Prazo de validade

CEBION® 1g é válido por 36 meses a partir da data de fabricação indicada nas embalagens. **CEBION® Gotas** é válido por 24 meses a partir da data de fabricação. **CEBION® Glicose** é válido por 18 meses a partir da data de fabricação indicada na embalagem. Não utilizar os produtos se os prazos de validade estiverem vencidos, pois há perda de ação terapêutica.

Gravidez e lactação

CEBION® pode ser usado na gravidez e durante a amamentação, quando houver necessidade de um maior suprimento de vitamina C.

Informe seu médico a ocorrência de gravidez na vigência do tratamento ou após seu término. Informe ao médico se está

veis.

- **TODO MEDICAMENTO DEVE SER MANTIDO FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS.**

Ingestão concomitante com outras substâncias

A ingestão juntamente com alimentos não prejudica a absorção de **CEBION®**.

Contra-indicações e Precauções

A vitamina C é contra-indicada nos casos de litíase urinária oxálica e úrica; insuficiência renal; hipersensibilidade a qualquer um dos excipientes. O paciente deverá comunicar ao médico o uso de **CEBION®** caso lhe seja recomendado fazer exames laboratoriais, pois a vitamina C pode interferir com os resultados de vários exames.

- **NÃO USE MEDICAMENTO SEM O CONHECIMENTO DO SEU MÉDICO. PODE SER PERIGOSO PARA A SUA SAÚDE.**

- **ATENÇÃO DIABÉTICOS: CEBION® 1G E CEBION® GLICOSE CONTÊM AÇÚCAR.**

- **ATENÇÃO FENILCETONÚRICOS: CEBION® GOTAS CONTÊM FENILALANINA.**

INFORMAÇÕES TÉCNICAS**Características**

A vitamina C é indispensável para o perfeito funcionamento de todas as células. Desempenha importante papel no metabolismo celular, participando dos processos de oxido-redução. Através de sua atuação no transporte de elétrons, intervém em diversas reações metabólicas, tais como: hidroxilação da prolina durante a formação do tecido conjuntivo; oxidação das cadeias laterais de lisina em proteínas para fornecer hidroximetil-lisina para a síntese de carnitina; síntese de noradrenalina e de hormônios corticóides pelas supra-renais; conversão do ácido fólico em sua forma ativa de ácido folínico; metabolização microsomal de drogas; metabolismo da tirosina.

A vitamina C também desempenha importante papel na proteção do organismo contra infecções, aumentando a função bactericida no sangue, participando ainda na formação de anticorpos. Possui também a propriedade de neutralizar a ação tóxica de produtos metabólicos e de várias toxinas bacterianas. A vitamina C tem influências múltiplas sobre o sangue, os órgãos hematopoéticos e os vasos sanguíneos. Favorece a adesão das células endoteliais dos capilares, a ativação da trombina e estimula a atividade da medula óssea (produção de trombócitos, leucócitos e eritrócitos; absorção e aproveitamento do ferro; ativação do ácido fólico). O mau abastecimento orgânico de

ANEXO UU – Exemplo 49

instrumento.

2.2 O SISTEMA de cartões detém tecnologia de segurança contra o uso fraudulento do CARTÃO por terceiros, monitorando o padrão de consumo de cada TITULAR. Eventuais desvios nesse padrão poderão ocasionar a falta de autorização para a realização de novas TRANSAÇÕES, hipótese em que o TITULAR obterá a orientação adequada junto ao Serviço de Atendimento a Clientes.

2.3 Os serviços de que trata o item 2.1 desta Cláusula serão prestados diretamente pela CAIXA e/ou empresas que integram o SISTEMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - ADESÃO DO TITULAR AO SISTEMA E CADASTRO.

3.1 A adesão dos PORTADORES ao SISTEMA efetiva-se mediante a ocorrência de uma das hipóteses abaixo, o que deverá ocorrer somente após o TITULAR realizar o desbloqueio de seu CARTÃO e/ou de seu(s) ADICIONAL(IS) e ter lido e concordado com os termos deste Contrato:

- a) assinatura de próprio punho ou assinatura eletrônica da Proposta de Adesão ou recibo de entrega do CARTÃO;
- b) solicitação do CARTÃO por meio de telesserviço com a respectiva gravação do aceite;
- c) solicitação em ATMs ou via Internet com uso de senha pessoal;
- d) no momento em que o TITULAR e/ou ADICIONAL(IS) utilizar(em) o CARTÃO;
- e) com o pagamento da FATURA MENSAL.

3.2 CADASTRO - Ao aderir ao SISTEMA, o nome, a identificação e demais dados pessoais e de consumo

ANEXO VV – Exemplos 50 e 53**CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL COM FIADOR****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

LOCADOR: (Nome do Locador), (Nacionalidade), (Profissão), (Estado Civil), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), n.º (xxx), bairro (xxx), cidade (xxx), Cep. (xxx), no Estado (xxx), e sua esposa (Nome), (Nacionalidade), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), ambos capazes;

LOCATÁRIO: (Nome do Locatário), (Nacionalidade), (Profissão), (Estado Civil), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), capaz, residente e domiciliado na Rua (xxx), n.º (xxx), bairro (xxx), cidade (xxx), Cep. (xxx), no Estado (xxx), e sua esposa (xxx), (Nacionalidade), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx); juntamente com seus:

FIADOR 1: (Nome do Fiador 1), (Nacionalidade), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx); e sua esposa (xxx), (Nacionalidade), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), ambos capazes, residente(s) e domiciliado(s) na Rua (xxx), n.º (xxx), bairro(xxx), cidade (xxx), Cep. (xxx), no Estado(xxx).

FIADOR 2: (Nome do Fiador 2), (Nacionalidade), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx); e sua esposa (xxx), (Nacionalidade), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), ambos capazes, residente(s) e domiciliado(s) na Rua (xxx), n.º (xxx), bairro(xxx), cidade (xxx), Cep. (xxx), no Estado(xxx).

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação Residencial com Fiador, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente, tem como OBJETO, o imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua (xxx), bairro (xxx), cidade (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx); sob o Registro n.º (xxx), do Cartório do (xxx) Ofício de Registro de Imóveis, livre de ônus ou quaisquer dívidas.

Parágrafo único. O imóvel entregue na data da assinatura deste contrato, pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, possui as características contidas no auto de vistoria anexo, que desde já aceitam expressamente.

DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula 2ª. A presente LOCAÇÃO destina-se restritivamente ao uso do imóvel para fins residenciais, restando proibido ao LOCATÁRIO, sublocá-lo ou usá-lo de forma diferente do previsto, salvo autorização expressa do LOCADOR.

DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

Cláusula 3ª. O imóvel objeto deste contrato será entregue nas condições descritas no auto de vistoria, ou seja, com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, com todos os cômodos e paredes pintados, sendo que

ANEXO WW – Exemplos 51 e 52

Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal na Modalidade Pós-Pago



CLARO S.A., com sede na Rua Flórida, 1.970, Brooklin, São Paulo/SP, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, e a AMERICEL S.A., com sede no SCN, Quadra 3, Bloco A, Lote F, Edf. Estação Telefônica Centro Norte, 2º andar, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº 01.685.903/0001-16, autorizada para prestar o Serviço Móvel Pessoal ("SMP"), denominadas **Claro**; e a pessoa identificada no Termo de Adesão, Anexo ao presente, sendo parte integrante deste, denominada **Assinante**, e em conjunto denominadas Partes. Resolvem firmar o presente Contrato:

I - Objeto

1.1 Prestação do SMP pela **Claro** ao **Assinante** habilitado, podendo receber e originar chamadas nas localidades atendidas pela **Claro**, em sua área de autorização.

1.1.1 As chamadas originadas e recebidas, a cobrar ou não, locais ou de longa distância, se processam de acordo com a Regulamentação do SMP, do Serviço Telefônico Fixo Comutado ("STFC") e com o Plano de Serviço escolhido pelo **Assinante**.

1.2 Chama-se Estação Móvel ("EM") o aparelho celular que possua certificação e homologação expedida e aceita pela Anatel, com chip de identificação do **Assinante** ("Chip"), observados seus limites de acesso do presente Contrato.

1.3 O **Assinante** declara que recebeu informações do Plano de Serviço contratado, bem como declara conhecer o Regulamento do SMP, os Planos de Serviços ofertados, inclusive o Plano Básico de Serviço, e as formas de faturamento e cobrança, constantes do Guia Claro e dos folhetos explicativos que integram o presente e que estão disponíveis no site www.claro.com.br, lojas e agentes **Claro**.

1.4 O **Assinante** tem ciência de que se for constatado o uso de informação incorreta, incompleta ou falsa pelo **Assinante**, este Contrato pode ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação e de outras medidas cabíveis.

1.5 Será enviado ao **Assinante** que efetuar a contratação dos serviços ofertados pela **Claro** a distância, por meio do teleatendimento ou da internet, cópia do Contrato de Prestação do SMP com o aparelho celular adquirido, se for o caso, ou em até 48 horas após a contratação do serviço, para os casos em que não houver a aquisição de aparelho celular.

II - Habilitação

2.1 O **Assinante** adquirirá o direito de uso do SMP a partir da aceitação, pela **Claro**, do Termo de Adesão, preenchido e assinado pelo **Assinante**, bem como da apresentação e entrega de cópia dos documentos pessoais. A partir daí, a **Claro** poderá cobrar valores de habilitação e assinatura. O **Assinante** se compromete a manter seus dados sempre atualizados, e sempre que solicitado encaminhará cópia destes à **Claro**.

2.2 O **Assinante** se compromete a habilitar EM certificada e homologada

maior, e pela atuação de outras prestadoras de serviços de telecomunicações interconectadas à rede da **Claro**, por imposições governamentais, por má utilização do serviço ou da EM pelo **Assinante** ou por qualquer outro fato ou ato alheio à sua vontade ou fora de seu controle.

3.3 A **Claro** obriga-se a prestar o SMP segundo os padrões de qualidade exigidos pela Anatel.

3.4 O **Assinante** declara ter ciência das localidades cobertas pelo SMP, das limitações decorrentes de eventuais áreas com limitação de sinal e da disponibilidade de rede e, em hipótese alguma, o **Assinante** se desobrigará do pagamento do serviço sob alegação de não abrangência do SMP em certa área.

IV - Planos de Serviço

4.1 O **Assinante** tem conhecimento do direito de optar por quaisquer dos Planos de Serviço homologados pela Anatel e oferecidos pela **Claro**, inclusive o Plano Básico de Serviço, conforme a relação de Planos de Serviço disponíveis em www.claro.com.br e nos folhetos disponíveis nas lojas e nos agentes autorizados da **Claro**.

4.2 Neste ato, o **Assinante** optou pelo Plano de Serviço assinalado no Termo de Adesão, obrigando-se a cumprir todas as condições pertinentes ao Plano de Serviço escolhido e a este Contrato, devendo utilizar o serviço dentro dos limites legais, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação.

4.3 Somente o **Assinante** poderá solicitar a transferência de Plano de Serviço, a qualquer tempo, observadas as condições dispostas neste Instrumento por meio de ligação gratuita para o 1052, de qualquer telefone.

4.2.1 O **Assinante** tem ciência de que, se solicitar a transferência de Plano de Serviço, até sua efetivação, permanecerão válidas e exigíveis as tarifas, preços e encargos do Plano de Serviço ainda em vigor.

4.3 A **Claro** poderá modificar ou deixar de prestar serviços e facilidades adicionais, ou ainda, extinguir, ou mesmo alterar, total ou parcialmente, a qualquer momento, qualquer um de seus Planos de Serviço, devendo efetuar a comunicação em jornal de grande circulação, com antecedência de 02 dias, concedendo prazo de 06 meses para que o **Assinante** possa optar por outro Plano de Serviço, sendo que caso não ocorra a manifestação do **Assinante**, a **Claro** estará autorizada a efetuar a transferência deste para o Plano Básico de Serviço ou para outro Plano Alternativo de Serviço similar, de acordo com a regulamentação da Anatel.

4.4 O **Assinante** adimplente pode requerer à **Claro** a suspensão, sem ônus, da prestação do SMP, uma única vez, a cada período de 12 meses, pelo prazo mínimo de 30 dias e máximo de 120 dias, mantendo seu código de acesso e a possibilidade de restabelecimento da prestação do SMP na

ANEXO XX – Exemplo 54

vencimento e efetuar o pagamento avulso no valor desejado até a data do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MORA/ INADIMPLEMENTO

18.1 Ficam convencionados os seguintes encargos, no caso de falta ou atraso de pagamento por parte do TITULAR, de qualquer obrigação, principal ou acessória:

- Encargos de financiamento às taxas de mercado, cujos percentuais serão informados na fatura mensal;
- Multa de 2% (dois por cento) aplicada, na forma da lei, independentemente das demais penalidades cabíveis, sendo cobrada mediante inclusão no pagamento mínimo indicado na FATURA MENSAL;
- juros de mora de 1% ao mês, "pro rata dia".

18.1.1 Ressalvados os casos de erro manifesto, sujeitar-se-ão ao pagamento dos encargos previstos no item 18.1, calculados sobre o valor da FATURA MENSAL, os casos de impossibilidade da EMISSORA em efetuar o débito em conta corrente do TITULAR ou pagamento frustrado por devolução de cheque, ordem de pagamento, DOC ou outro meio de transferência eletrônica de fundos.

18.2 A falta, insuficiência ou atraso de pagamento na data do vencimento indicado na FATURA MENSAL, implica, a critério da EMISSORA, no vencimento antecipado de todas as dívidas mantidas junto à CAIXA e na constituição em mora do TITULAR, mediante disponibilização de FATURA MENSAL específica, independentemente de quaisquer outros avisos ou notificações extrajudiciais ou judiciais, sujeitando o TITULAR ao pagamento das taxas a que se refere o item 18.1 e ainda de:

a) atualização monetária sobre o débito ou indenização por perdas e danos pelos custos nos quais a EMISSORA tenha incorrido;

b) recorrendo a EMISSORA aos meios judiciais ou a serviços especiais de cobrança para haver o crédito, além do principal e dos encargos previstos nesta cláusula, responderá o TITULAR, por todas as despesas de cobrança, custas judiciais e honorários advocatícios, calculados sobre o valor da dívida.

18.3 Se o TITULAR vier a exigir da EMISSORA, valores em atraso que lhe forem devidos ou o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, em especial as da Cláusula Décima Segunda, poderá pleitear os mesmos encargos previstos nessa Cláusula.

18.4 Verificando-se o inadimplemento, poderá a EMISSORA, por seu livre critério, suspender a utilização do CARTÃO, sendo que, após a regularização da situação pelo TITULAR, a mesma, terá no mínimo 72 (setenta e duas) horas de prazo para providenciar o restabelecimento do uso do CARTÃO, exceto na hipótese de já ter sido cancelado definitivamente o CARTÃO por inadimplemento.

18.5 Nos casos em que o CARTÃO permanecer sem pagamento pelo período de 60 (sessenta) dias (esse prazo poderá sofrer modificação de acordo com a política de crédito da EMISSORA), o CARTÃO será enquadrado em cobrança e cancelado e, a partir desse momento, o saldo devedor será corrigido pelo IGPM + 1% ou índice que venha a substituí-lo.

18.6 A EMISSORA poderá, após o vencimento da FATURA MENSAL não quitada, incluir o nome do TITULAR nas empresas que gerenciam Serviços de

Proteção ao Crédito, sendo que, no caso de TITULAR menor, poderá incluir o CPF do seu responsável legal, tendo em vista a solidariedade passiva prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – INSTRUMENTOS DO CONTRATO

19.1 São instrumentos integrantes do presente contrato:

a) as condições gerais e suas alterações, registradas no Registro de Títulos e Documentos;

b) a proposta de solicitação de emissão de CARTÃO, aceite eletrônico registrado ou aceite vocal, o(s) CARTÃO(OES), os comprovantes de aquisição de bens e/ou serviços, a FATURA MENSAL, os formulários de PAGAMENTO AVULSO, o BOLETIM DE PROTEÇÃO, as ofertas de produtos e serviços e demais papéis e formulários próprios do SISTEMA;

c) a senha individual que possibilita o acesso ao sistema eletrônico ou magnético, colocado à disposição dos PORTADORES, em especial para SAQUES em dinheiro e pagamentos nos caixas eletrônicos autorizados pela EMISSORA;

d) Autorização de Débito e autorização para Assinatura em Arquivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1 A EMISSORA poderá introduzir modificações nas condições deste contrato mediante prévia comunicação escrita, informações e/ou mensagens lançadas na FATURA MENSAL ou, ainda, remetendo um novo contrato, procedendo ao respectivo registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

20.2 Não concordando com as modificações comunicadas na forma do item anterior, o TITULAR deverá, no prazo de 10(dez) dias, exercer o direito de resiliir este contrato, abstendo-se de usar o CARTÃO que, de pleno direito, tornar-se-á cancelado, aplicando-se o disposto na Cláusula Vigésima Primeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RESILIÇÃO/ RESCISÃO

21.1 Este contrato poderá ser resiliido pelas partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio formal pelas partes. Se o TITULAR manifestar a intenção de resilição ou rescisão deverá, nesse momento:

a) restituir o(s) CARTÃO(OES) sob sua responsabilidade, devidamente inutilizado(s) e cortado(s) ao meio;

b) quitar o saldo total de sua dívida, considerada vencida de pleno direito e exigível na data do vencimento da FATURA MENSAL imediatamente seguinte, inclusive em relação às TRANSAÇÕES realizadas pelo TITULAR e ainda não processadas pela EMISSORA.

21.2 Nesta única e exclusiva hipótese, o TITULAR terá direito de pleitear a restituição do valor líquido da anuidade não incorrida, "pro rata temporis", cujo valor será apurado no trigésimo dia após a data da quitação da dívida pelo TITULAR, reservando-se às partes o direito de compensação.

21.3 Qualquer que seja a causa que motivou o TITULAR a solicitar o cancelamento de seu CARTÃO, a eficácia deste contrato perdurará pelo tempo necessário e com a finalidade única de possibilitar o pleno cumprimento de todas as obrigações do TITULAR junto à EMISSORA e vice-versa.

21.4 Constatado, a qualquer tempo, o inadimplemento do TITULAR, a EMISSORA poderá, a seu exclusivo critério,

ANEXO YY – Exemplo 55

II – Da Habilitação

2.1. Mediante a aceitação, pela **CLARO**, do Termo de Adesão corretamente preenchido e firmado pelo **ASSINANTE** e, quando cabível, o pagamento das tarifas de habilitação e assinatura, o **ASSINANTE** adquirirá o direito ao uso do SMP, obrigando-se e condicionando-se a utilizar o serviço dentro das normas e regulamentos da Anatel.

2.2. A **CLARO** somente habilitará Estação Móvel que seja certificada pela Anatel e compatível com a sua rede, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do **ASSINANTE** a origem e forma de aquisição da referida Estação Móvel, devendo, contudo, o **ASSINANTE** apresentar, no ato da habilitação, a competente nota fiscal de compra ou documento de regularidade fiscal.

2.3. A habilitação da Estação Móvel, especificada no Termo de Adesão do presente Instrumento, será efetivada pela **CLARO** que, a seu critério, também poderá fazê-la por meio de representantes.

2.4. A cobrança da Taxa de habilitação, quando devida, dar-se-á através de apresentação do valor correspondente na 2ª (segunda) fatura mensal emitida contra o **ASSINANTE** ou na primeira fatura posterior àquela, de acordo com eventual benefício comercial concedido ao mesmo.

III – Dos Planos de Serviços

3.1. O **ASSINANTE** tem direito ao SMP no Plano Básico de Serviço, podendo, entretanto, optar por um Plano Alternativo de Serviço homologado pela ANATEL e oferecido pela **CLARO** conforme a relação de Planos de Serviços ofertados em www.claro.com.br e nos folhetos presentes nas lojas e nos agentes autorizados da **CLARO**.

3.2. O **ASSINANTE** deverá optar, junto à **CLARO**, pelo Plano de Serviço assinalado no Termo de Adesão.
